

DISTRITO SANIT.ESP.INDÍGENA GUAMA TOCANTINS

Edital 16/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
16/2026	257043-DISTRITO SANIT.ESP.INDÍGENA GUAMA TOCANTINS	IVAN VELOSO DE SOUZA	28/08/2026 16:01 (v 0.11)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
III – locação/Locação de imóveis		25056.000994/2026-97

1. DO OBJETO

- 1.1. Prospeção do mercado imobiliário em Tucuruí/PA, com vistas à futura locação tradicional de imóvel para instalação de Unidades Administrativas do Distrito Sanitário Especial Indígena Guamá-Tocantins, mediante coleta de propostas técnicas de imóvel não residencial urbano que atenda aos requisitos mínimos especificados neste Edital.
- 1.2. As especificações contidas neste Edital contemplam as exigências mínimas necessárias, não limitando as possibilidades a serem ofertadas pelos interessados em atender ao Chamamento Público.

2. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A contratação pretendida justifica-se pela necessidade premente de novo espaço físico para abrigar Unidades Administrativas do Distrito Sanitário Especial Indígena Guamá Tocantins, atualmente instaladas em imóvel não residencial urbano, uma vez que referido imóvel não mais atende às necessidades do Distrito Sanitário Especial Indígena Guamá Tocantins.
- 2.2. Com a locação ora proposta, pretende-se instalar as Unidades Administrativas externas do Polo base de Tucuruí, em imóvel apropriado, proporcionando a qualidade devida nos diversos ambientes de trabalho, melhoria das dependências e salas de trabalho do corpo diretivo, servidores e terceirizados, melhor gestão por meio de locais adequados para realização de reuniões e eventos, depósito e arquivo de documentos e materiais e, ainda, para otimização das atividades técnico-administrativas desenvolvidas no âmbito do (Distrito Sanitário Especial Indígena Guamá Tocantins).

3. DO FUNDAMENTO LEGAL

- 3.1. A locação obedecerá a:
- 3.1.1. o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que normatiza licitações e contratos da Administração Pública;
- 3.1.2. as orientações da Advocacia-Geral da União;

3.1.3. as disposições contidas na Lei nº 8.245, de 18 de dezembro de 1991, que dispõe sobre as locações dos imóveis urbanos e os procedimentos a elas pertinentes;

3.1.4. o Decreto nº 8.540, de 10 de outubro de 2015, que estabelece, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, medidas de racionalização do gasto público nas contratações para aquisição de bens e prestação de serviços e na utilização de telefones celulares corporativos e outros dispositivos; e

3.1.5. a Instrução Normativa SEGES/ME nº 103, de 30 de dezembro de 2022, que estabelece os procedimentos de seleção de imóveis para locação no âmbito da Administração Pública federal, direta, autárquica e fundacional.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DO IMÓVEL

4.1. os requisitos mínimos e desejáveis constam do Anexo 1 – Quadro de Requisitos do Imóvel deste Edital.

4.2. O imóvel deverá estar totalmente concluído, em condições de operação e adaptado aos padrões exigidos neste Edital e ao constante da proposta apresentada pela proponente escolhida.

4.3. Todos os elementos construtivos e componentes físicos que integram a edificação deverão atender à legislação de uso e ocupação do solo, ao conjunto de normas urbanísticas contidas no Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Município de Tucuruí/PA – PDOT e ao Plano Diretor Local – PDL.

5. DO LEIAUTE

5.1. Após a assinatura do contrato, no prazo de 05 (cinco) dias, o locador deverá disponibilizar arquiteto que ficará à frente da definição dos estudos dos leiautes dos diversos pavimentos e de sua aprovação junto ao Distrito Sanitário Especial Indígena Guamá-Tocantins, CREA e aos órgãos municipais/estaduais, observando os elementos constantes do art. 16 da IN Seges/ME n. 103, de 30 de dezembro de 2002.

5.2. *O locador fornecerá à locatária leiautes contendo as seguintes informações:*

a). compartimentação dos ambientes internos da edificação;

b) disposição das estações de trabalhos nos ambientes da edificação;

c) localização dos pontos de cabeamento estruturado e elétrico para atendimento das estações de trabalho; e

d) localização das áreas complementares: arquivo, salas de reunião, salas técnicas, banheiros privativos e copas, entre outras informações complementares.

5.3. *Para elaboração dos estudos, até sua versão final, deverão ser observados: as áreas, os mobiliários, o número de tomadas elétricas e tomadas de lógica, o quantitativo de pessoal de cada ambiente e a disposição dos diversos setores entre si, bem como outras recomendações do Distrito Sanitário Especial Indígena Guamá-Tocantins..*

5.4. *Deverá ser respeitada a independência entre as diversas unidades e os ambientes comuns a estas.*

5.5. *Mais de um estudo poderá ser solicitado, até que se encontre a solução ideal para as unidades envolvidas.*

6. DA APRESENTAÇÃO E SELEÇÃO DA PROPOSTA

6.1. As propostas serão recebidas até às 18 (dezoito) horas, horário de Brasília, do dia **11/09/2026**, no Avenida Conselheiro Furtado, n.º 1.597, Bairro Cremação. Belém/PA, CEP.: 66.063-060, pessoalmente ou enviada

tempestivamente por via postal, em envelope lacrado e identificado das seguintes formas: Proposta para Locação de Imóvel" ou por e-mail : sesani.guatoc@saude.gov.br, diasiguatoc@saude.gov.br, com cópia para dseiguatoc.sesai@saude.gov.br e selog.guatoc@saude.gov.br.

6.1.1. Não será considerada proposta protocolada após a data e horário limites constantes do item acima ou por meios que não os acima previstos.

6.1.2. Até a data e horário limites para apresentação das propostas, o interessado poderá retirar ou alterar a proposta protocolada.

6.2. A proposta deverá ser apresentada sem emendas, rasuras, correção (corretivo líquido e outros) ou entrelinhas.

6.3. A proposta deverá estar assinada pelo proprietário ou seu representante, desde que possua poderes para tal.

6.4. A proposta deverá ter validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias. Não havendo indicação, será considerada como tal.

6.5. As propostas serão analisadas pela Equipe de Planejamento da Contratação observando o atendimento das condições de entrega da proposta, localização, prazos e demais disposições constantes do presente edital. Ao final, será elaborado Relatório com a lista dos imóveis apresentados e, em seguida, será divulgado o resultado da prospecção do mercado imobiliário.

6.6. Nas análises das propostas ofertadas a Equipe de Planejamento da Contratação poderá solicitar documentações adicionais, realizar reuniões com os proponentes, visitar os imóveis, bem como realizar quaisquer diligências que se façam necessárias para amplo conhecimento da situação dos imóveis objetos das propostas apresentadas.

6.7. O resultado do chamamento será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no sítio eletrônico do Distrito Sanitário Especial Indígena Guamá-Tocantins.

7. DA CONTRATAÇÃO EM CASO DE APROVEITAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

7.1. Após o resultado da prospecção do mercado imobiliário pretendido com o presente chamamento público e a elaboração do Laudo de Avaliação do Imóvel na forma da Instrução Normativa SPU nº 67, de 20 de setembro de 2022, custeado pelo Distrito Sanitários Especial Indígena Guamá-Tocantins, entidade pública, pelo proponente responsável pela contratação do laudo, por profissional ou servidor habilitado com registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no conselho de Arquitetura e Urbanismo- CAU), será iniciado o processo de locação de imóvel, desde que o preço de locação esteja compatível com o mercado.

7.2. Caso se encontre apenas um imóvel em condições de atender o Distrito Sanitário Especial Indígena Guamá-Tocantins. , a Administração poderá optar pela inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3. Caso se identifique mais de um imóvel em condições de atender Distrito Sanitário Especial Indígena Guamá-Tocantins, o procedimento de prospecção servirá de respaldo para a tomada de decisão referente a realização do certame licitatório.

7.4. Verificado que o imóvel atende o presente Edital, o proponente será comunicado por escrito.

7.5. O imóvel deverá ser definitivamente entregue **30 (Trinta)** dias após a assinatura do contrato, considerando o prazo previsto contratualmente para desocupação do atual imóvel locado e/ou necessidade de ajustes, conforme acordado

7.5.1. O contrato de locação terá os seus efeitos financeiros iniciados a partir da entrega definitiva do imóvel, pronto para uso pelo Distrito Sanitário Especial Indígena Guamá-Tocantins.

7.6. Para assinatura do contrato, serão exigidos os documentos abaixo listados, além daqueles que comprovem a regularidade fiscal de acordo com a sua constituição jurídica:

- 7.6.1. cópia autenticada do “Habite-se” do imóvel;
- 7.6.2. cópia autenticada do registro do imóvel no Cartório de Registro de Imóveis;
- 7.6.3. certidões referentes aos tributos que incidam sobre o imóvel;
- 7.6.4. certidão negativa de débito junto às concessionárias de serviço público de água e energia elétrica;
- 7.6.5. certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais à dívida ativa da União se o locador for pessoa física;
- 7.6.6. se o locador for pessoa jurídica: certificado de regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos do INSS, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 7.6.7. cópia autenticada do RG e CPF do responsável pela assinatura do contrato;
- 7.6.8. contrato celebrado entre o proprietário do imóvel e a administradora/imobiliária, se for o caso;
- 7.6.9. declaração de inexistência de impedimento de ordem jurídica;
- 7.6.10. relativamente ao ICMS e ITCM (transmissão *causa mortis*), Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual/Distrital, relativamente ao ISSQN, IPTU e ITBI (transmissão *inter vivos*);
- 7.6.11. alvará de vistoria do Corpo de Bombeiros ou documento equivalente, conforme legislação local; e
- 7.6.12. outros documentos exigidos pela legislação municipal/distrital para comprovar as condições de habitabilidade do imóvel.

7.7. O proponente escolhido, desde que garanta a entrega do imóvel no prazo previsto no subitem 7.5, poderá aguardar a assinatura do contrato para iniciar as adequações do imóvel às exigências do Distrito Sanitário Especial Indígena Guamá-Tocantins.

7.7.1. Serão de responsabilidade do proprietário do imóvel seguro do prédio e seus equipamentos contra descargas atmosféricas, explosões, incêndios e desastres naturais.

7.7.2. Além de cópias dos projetos arquitetônicos e complementares, deverão ser entregues os manuais e especificações para manutenção dos equipamentos instalados no imóvel.

7.7.3. As plantas, leiautes, os projetos elétricos, lógica, hidráulico-sanitário, sistema de combate ao incêndio e climatização completos deverão ser entregues em *as built*.

8. DO RECEBIMENTO DO IMÓVEL

8.1. O imóvel deverá ser provisoriamente entregue mediante a disponibilização das chaves no prazo acordado, salubre, em perfeitas condições de funcionamento e desocupado, para avaliação preliminar pelo Distrito Sanitário Especial Indígena Guamá-Tocantins.

8.1.1 No ato de entrega, o imóvel deverá apresentar os requisitos previstos no Anexo I e IV deste Edital e na proposta da proponente.

8.2. Confirmadas as condições descritas nos itens 8.1 e 8.1.1 acima, será emitido o Termo de Recebimento Definitivo do Imóvel pelo Distrito Sanitário Especial Indígena Guamá-Tocantins, observado o disposto no subitem 7.6 deste Edital.

9. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

9.1. O Distrito Sanitário Especial Indígena Guamá-Tocantins designará uma comissão para recebimento do imóvel, acompanhamento e fiscalização da locação objeto deste Edital, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução das falhas ou defeitos observados.

9.2. As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

10. DAS BENFEITORIAS E CONSERVAÇÃO

10.1. O Distrito Sanitário Especial Indígena Guamá-Tocantins, respeitadas as disposições legais e regulamentares em contrário, goza do direito de retenção de benfeitorias que tiver por úteis (art. 578 do Código Civil) aos seus serviços, após prévio e expresse consentimento da proponente adjudicatária.

10.2. As benfeitorias necessárias (art. 578 do Código Civil) introduzidas pelo Distrito Sanitário Especial Indígena Guamá-Tocantins, bem como as úteis, desde que autorizadas, serão indenizáveis e permitem o exercício do direito de retenção, de acordo com o art. 35 da Lei nº 8.245, de 1991.

10.3. Em qualquer caso, todas as benfeitorias desmontáveis, tais como lambris, biombos, tapetes e lustres, poderão ser retirados pelo Distrito Sanitário Especial Indígena Guamá-Tocantins, desde que não sejam de propriedade da proponente adjudicatária, constantes do laudo de vistoria.

10.4. Finda a locação, será o imóvel devolvido à proponente adjudicatária, nas condições em que foi recebido pelo Distrito Sanitário Especial Indígena Guamá-Tocantins, salvo os desgastes naturais do uso normal.

11. DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Para assinatura do contrato deverão ser observados os critérios documentais, operacionais, funcionais e de manutenção e conservação do imóvel, conforme previsto neste Edital.

11.2. O prazo de vigência do contrato será de **24 (Vinte e Quatro) [meses]**, a partir da assinatura do contrato, por ambas as partes, nos termos do artigo 3º da Lei nº 8.245, de 1991, podendo, por interesse das partes, ser prorrogado por períodos sucessivos.

11.2.1. Os efeitos financeiros da contratação só terão início a partir da data da entrega das chaves, mediante Termo, precedido de vistoria do imóvel.

11.2.2 O contrato de locação terá os seus efeitos financeiros iniciados a partir da entrega definitiva do imóvel, pronto para uso pelo Distrito Sanitário Especial Indígena Guamá-Tocantins, precedido de vistoria do imóvel.

11.2.3. Caso não tenha interesse na prorrogação, o LOCADOR deverá enviar comunicação escrita ao LOCATÁRIO, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data do término da vigência do contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis por descumprimento de dever contratual.

12. DO PAGAMENTO

12.1. As despesas decorrentes da locação correrão à conta da dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento da União para o exercício de 2026, sendo nos exercícios seguintes, à conta das dotações orçamentárias próprias para atender despesas da mesma natureza.

12.2. O Distrito Sanitário Especial Indígena Guamá-Tocantins pagará aluguel mensal à proponente adjudicatária, além de efetuar o pagamento, mediante faturas de energia elétrica, IPTU, telefonia fixa e do condomínio, se houver tal previsão, salvo os referentes aos exercícios anteriores à locação objeto deste Edital.

13. ANEXOS

13.1. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo 1 – Quadro de Requisitos do Imóvel;
- b) Anexo 2 – Modelo de Credencial;
- c) Anexo 3 – Modelo de Proposta;
- d) Anexo IV – Informações relevantes para o dimensionamento da proposta;
- e) Anexo V - Termo de Referência.

14. ANEXO 1 QUADRO DOS REQUISITOS DO IMÓVEL

ANEXO 1
QUADRO DOS REQUISITOS DO IMÓVEL

1. REQUISITOS MÍNIMOS DA PROPOSTA RELATIVOS À REGULARIDADE DO IMÓVEL

De modo a permitir a análise das condições de oferta do mercado imobiliário e verificar sua adequação às necessidades para instalação da Sede do Polo Base de Tucuçuí, pertencente ao Distrito Sanitário Especial Indígena Guamá-Tocantins – DSEI GUATOC, as propostas deverão atender aos requisitos mínimos abaixo relacionados.

Considerando que a unidade pleiteada corresponde a um Polo Base Tipo II, destinado ao planejamento, coordenação, execução e monitoramento das ações de Atenção Primária à Saúde Indígena, devendo oferecer condições adequadas para o desenvolvimento das atividades administrativas, assistenciais, farmacêuticas, de saneamento, vigilância em saúde, logística e apoio às Equipes Multidisciplinares de Saúde Indígena – EMSI, o imóvel deverá apresentar condições físicas, estruturais, documentais e de localização compatíveis com as atividades desenvolvidas pela Secretaria Especial de Saúde Indígena – SESAI.

ITEM	REQUISITO/INFORMAÇÃO
1.1	Informar endereço completo do imóvel, número de pavimentos, área total do terreno, área construída, área útil, área comum, croqui de localização e demais informações que permitam sua perfeita identificação.
1.2	Informar o valor total da proposta de locação, bem como o valor mensal pretendido e o preço por metro quadrado da área útil disponibilizada.
1.3	O imóvel deverá pertencer a proprietário único ou condomínio de proprietários legalmente constituído, devidamente comprovado mediante documentação pertinente.
1.4	Informar o valor da taxa condominial, quando houver, especificando todos os serviços compreendidos, ou declarar sua inexistência.

1.5	O imóvel deverá possuir área construída suficiente para comportar integralmente a estrutura física necessária ao funcionamento de uma Sede de Polo Base Tipo II, contemplando, no mínimo: Sala de Administração e Gerência; Sala de Apoio Administrativo; Sala para Referência Técnica; Sala para Técnico SIASI; Almoxarifado; Sala de Motoristas; Depósito de Material de Saneamento; Sanitários Masculino e Feminino para usuários adaptados à acessibilidade; Sanitários Masculino e Feminino para servidores adaptados; Depósito de Material de Limpeza; Copa; Abrigo para Resíduos; Sala dos Técnicos de Saneamento; Sala da Equipe Multidisciplinar de Saúde Indígena – EMSI; Sala para Atividades Coletivas; Sala para Armazenagem e Distribuição de Medicamentos, além dos demais ambientes necessários ao adequado funcionamento administrativo e operacional da unidade.
1.6	Apresentar cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original do Habite-se ou documento equivalente emitido pelo órgão municipal competente.
1.7	Apresentar Certidão de Matrícula atualizada do imóvel expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis, emitida há no máximo 30 (trinta) dias.
1.8	O imóvel deverá atender integralmente às legislações federal, estadual e municipal vigentes, incluindo normas do Corpo de Bombeiros Militar, Código de Obras Municipal, Plano Diretor Municipal, concessionárias de serviços públicos, normas sanitárias, ambientais e às normas brasileiras de acessibilidade, especialmente a ABNT NBR 9050 vigente.
1.9	O imóvel deverá possuir infraestrutura regular de fornecimento de energia elétrica, abastecimento de água potável, telefonia, internet banda larga, coleta de resíduos sólidos, drenagem urbana e demais serviços públicos indispensáveis ao funcionamento contínuo da unidade.
1.10	Preferencialmente o imóvel deverá possuir pavimento único ou, quando possuir mais de um pavimento, garantir plena acessibilidade por meio de rampas, plataformas elevatórias ou equipamentos equivalentes, observando integralmente a legislação vigente.

1.11	Todos os ambientes destinados ao atendimento permanente de usuários e servidores deverão apresentar dimensões compatíveis, ventilação, iluminação e pé-direito conforme legislação municipal e normas técnicas aplicáveis aos estabelecimentos de saúde.
1.12	O imóvel deverá localizar-se em vias pavimentadas, com acesso permanente durante todo o ano, não sujeito a alagamentos, oferecendo condições seguras para circulação de veículos oficiais, ambulâncias e transporte sanitário.
1.13	Considerando que o Polo Base Tucuruí é responsável pela coordenação das ações de saúde indígena desenvolvidas nos municípios de Tucuruí, Baião, Moju, Goianésia do Pará, Itupiranga e Novo Repartimento, atendendo aproximadamente 2.765 indígenas , o imóvel deverá localizar-se em área urbana com boa logística de deslocamento, próxima à rede hospitalar, unidades de apoio, estabelecimentos bancários, órgãos públicos e principais vias de acesso terrestre, favorecendo a execução das atividades administrativas, assistenciais e logísticas desenvolvidas pela unidade.
1.14	O imóvel deverá ser atendido por transporte público urbano regular ou possuir acesso facilitado aos principais corredores viários do município.
1.15	O imóvel deverá possuir estacionamento próprio ou disponibilidade de estacionamento público seguro nas proximidades, compatível com a movimentação diária de servidores, usuários e veículos oficiais.
1.16	O proprietário deverá apresentar declaração comprometendo-se a realizar todas as adequações eventualmente necessárias ao atendimento deste Quadro de Requisitos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, salvo prazo diverso pactuado pela Administração.
1.17	O proprietário deverá apresentar declaração de que o imóvel possui condições técnicas para adaptação às necessidades da Administração, acompanhada de planta baixa, memorial descritivo, levantamento arquitetônico ou documentos equivalentes que demonstrem a viabilidade das adequações sem alteração dos valores ofertados.
1.18	A proposta deverá possuir validade mínima de 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação.
1.19	Apresentar identificação completa do proprietário ou de seu representante legal, acompanhada da documentação comprobatória pertinente.
1.20	Apresentar Certidão Negativa de Débitos referentes ao IPTU e demais tributos municipais incidentes sobre o imóvel.
1.21	Apresentar Certidão Negativa de Ônus Reais expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis, atualizada em até 60 (sessenta) dias antes da assinatura contratual.

1.22	Apresentar comprovantes de quitação das duas últimas faturas de energia elétrica, abastecimento de água e demais serviços essenciais existentes no imóvel.
------	--

2. REQUISITOS DESEJÁVEIS DA PROPOSTA RELATIVOS À INFRAESTRUTURA E AOS ESPAÇOS INTERNOS DO IMÓVEL E ADJACÊNCIAS

De modo a permitir a análise técnica dos imóveis ofertados, considerando as atividades administrativas, assistenciais, farmacêuticas, logísticas e de apoio desenvolvidas pela Sede do Polo Base de Tucuruí, as propostas deverão atender, preferencialmente, aos seguintes requisitos de infraestrutura, conservação predial, funcionalidade e segurança.

ITEM	REQUISITO/INFORMAÇÃO
2.1	O imóvel deverá possuir ambiente destinado à recepção, espera e acolhimento de usuários, servidores e visitantes, dimensionado de forma compatível com a demanda da unidade.
2.2	As paredes internas e externas deverão apresentar perfeito estado de conservação, sem fissuras, infiltrações, rachaduras, mofo, eflorescências ou quaisquer patologias construtivas, devendo possuir acabamento em pintura lavável ou revestimento equivalente de fácil higienização.
2.3	Os ambientes sujeitos à umidade, tais como sanitários, copa, depósito de material de limpeza, área de medicamentos e demais áreas molhadas, deverão possuir revestimento cerâmico ou material impermeável, resistente e de fácil limpeza.
2.4	Tetos, lajes e forros deverão apresentar perfeito estado de conservação, sem deformações, infiltrações, desprendimentos ou danos estruturais, preferencialmente pintados em cores claras e acabamento lavável.
2.5	Portas, janelas, fechaduras, ferragens, esquadrias e vidros deverão estar em perfeito funcionamento, garantindo segurança, ventilação, iluminação natural e estanqueidade da edificação.
2.6	A fachada do imóvel deverá apresentar boas condições de conservação, permitindo adequada identificação institucional, acessibilidade e boa apresentação visual para atendimento ao público.
2.7	As instalações elétricas deverão estar integralmente adequadas às normas técnicas vigentes da ABNT, com quadro geral identificado, dispositivos de proteção, aterramento, circuitos independentes e capacidade suficiente para suportar equipamentos de informática, climatização, refrigeração de medicamentos e demais equipamentos utilizados pela unidade.
2.8	O imóvel deverá possuir medição individualizada de energia elétrica e abastecimento de água, permitindo controle independente do consumo pela Administração Pública.

2.9	Será considerado desejável que o imóvel possua soluções voltadas à eficiência energética, incluindo iluminação em LED, equipamentos de climatização classificados com elevada eficiência energética, sensores de presença em áreas de circulação e aproveitamento da iluminação natural.
2.10	Todos os ambientes deverão possuir iluminação e ventilação naturais adequadas, podendo ser complementadas por sistemas artificiais que garantam conforto térmico e condições apropriadas para o desenvolvimento das atividades administrativas e assistenciais.
2.11	A infraestrutura elétrica deverá permitir futura ampliação de carga e instalação de equipamentos específicos da SESAI, incluindo computadores, impressoras, equipamentos de rede, refrigeradores para medicamentos, aparelhos de ar-condicionado, equipamentos de telecomunicações e demais recursos necessários ao funcionamento da unidade.
2.12	O imóvel deverá possuir sistema de climatização adequado às condições climáticas da região, garantindo conforto ambiental aos usuários e servidores, especialmente nos ambientes administrativos, salas técnicas, farmácia, almoxarifado de medicamentos e demais ambientes de permanência prolongada.
2.13	Os sanitários deverão estar em quantidade compatível com o número de usuários e servidores, contemplando sanitários acessíveis para Pessoas com Deficiência (PcD), em conformidade com a ABNT NBR 9050 e legislação vigente, dispondo de todos os acessórios necessários ao pleno funcionamento.
2.14	O imóvel deverá possuir reservatório de água dimensionado para atender integralmente às necessidades diárias da unidade, garantindo abastecimento contínuo mesmo em situações de interrupção temporária do fornecimento público.
2.15	Deverão ser disponibilizados, sempre que existentes, projetos arquitetônicos, elétricos, hidros sanitários, estruturais, de prevenção e combate a incêndio, lógica, telefonia e demais documentos técnicos da edificação, facilitando futuras intervenções de manutenção e adequação.
2.16	O imóvel deverá atender às exigências do Corpo de Bombeiros Militar, possuindo sistema de prevenção e combate a incêndio compatível com sua ocupação, incluindo extintores, sinalização de emergência, iluminação de emergência, rotas de fuga e demais equipamentos previstos na legislação aplicável.
2.17	Será considerado diferencial que o imóvel disponha de estacionamento interno exclusivo para veículos oficiais, ambulâncias, caminhonetes, motocicletas e demais veículos utilizados pelo Polo Base Tucuruí, permitindo adequada logística para as atividades de Atenção Primária à Saúde Indígena, transporte sanitário e apoio às Equipes Multidisciplinares de Saúde Indígena (EMSI).

15. ANEXO 2 MODELO DE CREDENCIAL

MODELO DE CREDENCIAL

À Distrito Sanitário Especial Indígena Guamá-Tocantins

Avenida: Conselheiro Furtado, n.º 1.597, Bairro Cremação

Belém/PA CEP.: 66040-100

O(A) _____ (pessoa física ou jurídica), com endereço no(a) _____, CPF (CNPJ) nº _____, pelo seu representante legal abaixo assinado (se for o caso), vem credenciar o(a) senhor(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, da _____, e do CPF nº _____, para, na qualidade de representante legal, entregar proposta para o Edital de Chamamento Público 16/2026, instaurado pelo Distrito Sanitário Especial Indígena Guamá-Tocantins, que tem por objeto a prospecção do mercado imobiliário em Tucuruí, com vistas à futura locação de imóvel para instalação de sede do Polo Base Tucuruí, outorgando-lhe poderes para, em nome da empresa praticar os atos constantes do referido Edital.

Local, data e assinatura.

16. ANEXO 3 MODELO DE PROPOSTA

MODELO DE PROPOSTA

Ao Distrito Sanitário Especial Indígena Guamá-Tocantins

Avenida Conselheiro Furtado, n.º 1.597, Bairro Cremação,

Belém/PA, CEP.: 66040-100

Apresentamos ao Distrito Sanitário Especial Indígena Guamá-Tocantins proposta em obediência ao Edital de Chamamento Público, com vistas à prospecção do mercado imobiliário em Tucuruí/PA, com vistas à futura locação de imóvel para instalação da sede do Polo Base Tucuruí, nos seguintes termos:

- a) dados do imóvel: _____;
- b) prazo de entrega do imóvel em funcionamento e com todas as adaptações necessárias: () noventa dias, a contar da assinatura do Contrato (prazo máximo de noventa dias);
- c) total da área privativa: _____ () metros quadrados;
- d) total da área total (incluindo garagem, escadarias, caixas de elevadores, entre outras áreas consideradas de uso comum): () metros quadrados;
- e) valor mensal do aluguel: R\$ _____ ();
- f) valor mensal do condomínio: R\$ (); (observação: caso haja, devendo ser detalhados os serviços que serão prestados, sua periodicidade e condições)
- g) valor do IPTU: R\$ _____ (); e
- h) Garagem: _____ () vagas privativas.

Declaramos que:

a) o imóvel ofertado estará disponível ao Distrito Sanitário Especial Indígena Guamá-Tocantins conforme previsto no Edital de Chamamento Público e nesta proposta comercial em até 30 dias a contar da data de assinatura do contrato; e

b) nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Validade da proposta: _____ (____) dias. (observação: não inferior a 60 dias)

Dados da empresa:

Razão Social		
CNPJ (MF) nº:		
Inscrição Estadual nº:		
Inscrição Distrital nº:		
Endereço:		
Telefone:	Fax:	
Cidade:	UF:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:

Dados do Representante para fim de apresentação da proposta e assinatura do contrato:

Nome:

CPF:

Cargo/Função:

Carteira de Identidade:

Expedido por:

Nacionalidade

Estado Civil

Endereço:

Telefone:

Fac-simile:

Endereço Eletrônico:

Anexos:

a) tabela de requisitos mínimos e desejáveis, acompanhada da documentação comprobatória;

b) levantamento arquitetônico do imóvel (planta baixa do imóvel, planta de corte, planta de elétrica, planta de lógica, planta de hidráulica, planta de fachada, planta de cobertura, planta de situação); e

c) documentos exigidos e outros julgados necessários.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

CLAUDIO BARBOSA DOS SANTOS

Chefe do SELOG



Assinou eletronicamente em 28/08/2026 às 16:01:27.